Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº. 134 DE 1.992

dispondo sobre reajuste da remuneração dos Vereadores a partir de 1º de Agosto de 1992, com base em holerite de Deputado Estadual expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc. anexo).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e a 05 de 27 de junho de 1988 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nr.25 de 2 de junho de 1983 e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art.27-inciso XI, art.29 -inciso V e art. 17) dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias mais o que dispõe a Emenda Constitucional nr. 1 de 1992;

- considerando o holerite de Deputado Estadual emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc.anexo), relativo ao subisídio do mês de agosto de 1992;

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores passa a vigorar a partir de 1º de agosto de 1992, conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa	Cr$ 914.406,96
Parte Variável	Cr$ 1.371.610,44
Total.....	Cr$ 2.286.017,40

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração dos Deputados será de 10(deis) por cento e constituída da Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40(quarenta) por cento e a segunda 60(sessenta) por cento, conforme está discriminado no art. 1º deste Ato.

ATO Nº. 134 DE 1.992

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Ato, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE SETEMBRO DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário